PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 02250/74

Autor: BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
Data: 20/12/1974
Classif.: FUNCIONALISMO PÚBLICO
Ementa:

Fixa teto mínimo de remuneração para servidores municipais e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL,
faço saber que a câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei
:

Art. 1º - A partir de 1o (primeiro) de janeiro de 1975, nenhum servidor municipal que receba dos cofres da Prefeitura podera perceber remuneração inferior ao Salário mínimo regional.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior aplica-se aos beneficiarios de pensão de montepio, de pensões especiais e aposentados.

Art. 3º - A despesa decorrente da aplicação desta Lei correra a conta da dotação orçamentária Própria, de pessoal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palacio Felipe Camarão, em Natal, 20 de Dezembro de 1974.

BEL. JORGE IVAN CASCUDO RODRIGUES
PREFEITO

DR. CLENIO ALVES FREIRE
Secretário MUNICIPAL DE administraçãoo

ECON. FRANCISCO DE MELO
Secretário MUNICIPAL DE FINANCAS

PROF. OLINDINA LIMA GOMES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE educaçãoo E CULTURA